



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ADESÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

09170005/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**

**GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 43.764.511/0001 - 92**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES E PESADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.



Comissão Permanente de Licitação
Fl. 002
Ass. 8

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO:09170005/2025

DATA ENTRADA:17/09/2025

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOCELMA LINS

REQUERENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, 84, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS, GRANDES E PESADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

[illegible]

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.486.845/0001-65

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES, E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 332.990,00 (Trezentos e trinta e dois mil, e Novecentos e noventa reais)

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 19/09/2025;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima

Código Identificador: 1B9DAC88

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

PATROCÍNIO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021, Lei Municipal 701, de 14 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal nº 002/2022

Patrocinador: O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Patrocinada: ADA – Associação Desportiva Anadiense, inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.884/0001-04;

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Município de Anadia/AL, à ADA – Associação Desportiva Anadiense para a realização do "CAPEONATO ANADIENSE DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO" 2025.

Celebração: 30/08/2025;

Vigência: 90 dias;

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e ADA – Humberto Jorge Vieira Barbosa Silva

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima

Código Identificador: DEA7F56F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Processo Adm.: Nº 202503130027

Como encontra-se um contrato emergencial sob o número 38/2019, determino celeridade ao setor de gestão de atas e contratos a confecção das devidas atas encaminhamento as secretarias pertinentes.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDER E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANADIA – AL.

Empresa vencedora: GJM SERVIÇOS TERCEIIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.764.511/0001-92, com os lotes: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20 no valor total de R\$ 1.640.566,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

TRANSPORMARQ LTDA, inscrita no CNPJ: 48.486.845/0001-65, com o lote 17, no valor de R\$ 332.990,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Sexta Feira, 19 de setembro de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito



Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador: CEAD0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202508120013/25

Torna-se público que o Município de Anadia/AL realizará Dispensa de licitação, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE DA SALA DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE VACINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA/AL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 02 de OUTUBRO de 2025, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com

Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avissos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador: AC9EA261

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS - ACALA - SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 29365/2025

INTERESSADO: ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS - ACALA

ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações da ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES - ACALA, inscrita no CNPJ - 12.841.276/0001-81 na Bienal internacional do Livro que será realizada no dia 31 de outubro de 2025, que configura-se como maior evento literário do Estado de Alagoas, reunindo editoras, escritores e instituições e diversos agentes de cadeia produtiva do livro. Nesse contexto, a presença da ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES - ACALA, justifica-se pela relevância de sua atuação na promoção, preservação e difusão da produção literária e intelectual do município em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS DE LETRAS E ARTES - ACALA, inscrita no CNPJ - 12.841.276/0001-81, encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da leitura e produção literária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46
MUNICÍPIO DE ANADIA-AL



O Município de Anadia/AL, com sede na administrativa no endereço Avenida Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Paulo Victor Pereira Rocha**, CPF nº 077.057.384-30 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, processo administrativo nº 202503130027, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES E MÁQUINAS PESADAS**, para atendimento das necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Anadia, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do lote 01, 01 do lote 02, 01 do lote 03, 01 do lote 04, 01 do lote 05, 01 do lote 06, 01 do lote 07, 01 do lote 08, 01 do lote 09, 01 do lote 10, 01 do lote 11, 01 do lote 12, 01 do lote 13, 01 do lote 14, 15 do lote 15, 01 do lote 16, 01 do lote 18, 01 do lote 19, 01 do lote 20 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 08/2025, Proc. Adm.: 202503130027, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ.: 43.764.511/0001-92 EMAIL: servicosgjm@gmail.com End.: Rua Dr. Fernandes Lima, 91, Centro, Anadia - AL						
ITEM	LOTE 1	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: automóvel tipo de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1	UND.	15	VW/POLO	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



	(uma) ré, motor igual ou superior a 1.0, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior					
ITEM	LOTE 2	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: automóvel tipo de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.0, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	UND.	20	VW/POLO	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
ITEM	LOTE 3	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: locação de veículo tipo van adaptado para uso como ambulância tipo b, com equipamentos necessários, sem motorista e sem combustível e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	UND.	04	FIAT/DUCAT	R\$ 10.400,00	R\$ 41.600,00
ITEM	LOTE 4	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo van, 3 portas, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros	UND.	20	FIAT/DUCAT	R\$ 8.100,00	R\$ 162.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE, CADA VEZ MELHOR



	incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior					
ITEM	LOTE 5	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo van, 3 portas, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	UND.	4	FIAT/DUCAT O	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
ITEM	LOTE 6	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo utilitário, cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tração 4x4, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor 2.8 igual ou superior a 200 cv, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 1.122 kg, movida a diesel, ar condicionado,	UND.	03	TOYOTA/HIL UX	R\$ 7.990,00	R\$ 23.970,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



	direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, com aparelho de som, cd, entrada auxiliar e radio am e fm equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2023 ou superior					
ITEM	LOTE 7	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo utilitário, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.4, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 705 kg, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	UND.	06	VW/SAVEIRO	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
ITEM	LOTE 8	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Utilitária, capacidade para 02 (dois) passageiros, com baú refrigerado, motorização igual ou superior a 2.5, potência mínima de 97 cv, movido a diesel, 05 marchas a frente e uma ré, peso bruto total igual ou superior a 3.400 kg, capacidade de carga igual ou superior a 1.785 kg, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma)	UND.	03	VW/17-260	R\$ 7.990,00	R\$ 23.970,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



	ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, com baú refrigerado, medindo 3.0 x 1.70 mts, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior					
ITEM	LOTE 9	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Ônibus do tipo urbano, capacidade para 46 passageiros sentados motorista, movido a diesel, com duas portas laterais, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo cotran, em bom estado de conservação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2015 ou superior	UND.	10	VW/MARCOP OLO TORINO	R\$ 10.430,00	R\$ 104.300,00
ITEM	LOTE 10	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85m³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado por cilindro hidráulico tel07escópio de estágios de dupla ação, com 08 comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com	UND.	02	VW/17-190	R\$ 11.150,00	R\$ 22.300,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



	tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço ante derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garís. o equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. Automóvel adaptado com estrutura de som nas laterais/ frente e fundo para 3.000 whats de potência, com mesa de som para 8 canais, gerador, com 3 microfones sendo 02 (dois) com cabo e fim e um sem fio movido a etanol ou gasolina, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso.					
ITEM	LOTE 11	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



1	DESCRIÇÃO: Automóvel adaptado com estrutura de som nas laterais/ frente e fundo para 3.000 whats de potência, com mesa de som para 8 canais, gerador, com 3 microfones sendo 02 (dois) com cabo e fim e um sem fio movido a etanol ou gasolina, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso	UND.	02	VW/POLO	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
ITEM	LOTE 12	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo automotor, tipo suv médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2022 ou superior 150 cv com todos itens de segurança exigidos pelo contran, sem com combustível sem motorista com km livre e manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	UND.	02	HONDA/HRV	R\$ 5.930,00	R\$ 11.860,00
ITEM	LOTE 13	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo tipo de carga carreta basculante, em perfeitas condições de uso, diesel ano e modelo não inferior a 2010, igual ou superior a 320cv de potência, capacidade para 18 lts, 45 t com todos os itens de segurança exigido pelo contran sem combustível e com motorista com km livre e manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso	UND.	04	VW/17190	R\$ 12.099,00	R\$ 48.396,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



ITEM	LOTE 14	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Retroescavadeira, tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) hp. com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. caçamba da retro de no mínimo 24 polegadas. profundidade máxima de escavação superior a 4,0 metros. força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND.	1.000	JCB/3CX	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
ITEM	LOTE 15	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
15	DESCRIÇÃO: Pá carregadeira de pneus, potência mínima de 85cv, ou similar em bom estado de conservação, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND.	1.000	CATEPILLAR /924K	R\$ 144,00	R\$ 144.000,00
ITEM	LOTE 16	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Motoniveladora, de pneus, com potência igual ou superior a 120hp; lâmina central mínima de 2,762mm, com operador, e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND.	1.000	CATEPILLAR /120K	R\$ 269,00	R\$ 269.000,00
ITEM	LOTE 18	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Trator agrícola com tração 4x4 com potência mínima de 85hp, com operador e sem	UND.	1.000	NEW HOLLAND/TL 75	R\$ 165,90	R\$ 165.900,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



	combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso					
ITEM	LOTE 19	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Trator de esteira, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND.	1.000	CAT/D6D	R\$ 275,99	R\$ 275.990,00
ITEM	LOTE 20	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo utilitário tipo caminhão médio, com motorização a diesel, medindo 5.0 x 2.10 mts, com motorista e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2015 ou superior	UND.	04	VW/17190	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
Valor Global R\$ 1.640.566,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos gerenciadores serão os setores e secretarias que compõem a administração pública de Anadia - AL. Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias Copiladas

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, através de autorização do órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no portal da transparência do Município e publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1. Lubrificante para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas. Tipo ATF. Embalagem Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

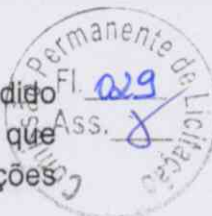
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

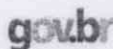
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anadia-AL, 19 de setembro de 2025.

PAULO VICTOR
PEREIRA
ROCHA:07705738430

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PEREIRA
ROCHA:07705738430

Paulo Victor Pereira Rocha



Documento assinado digitalmente

GLAUCO JORDAN MELO GARCEZ

Data: 19/09/2025 17:32:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada: GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.764.511/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES, E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 1.640.566,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 19/09/2025;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Publicado por:

Thiago Renê Dos Santos de Lima

Código Identificador:069978B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/09/2025. Edição 2649

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de locação de veículos leves, médios e pesados**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL., por meio de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda do município de Anadia-AL., com o fim de atender às necessidades da Administração pública de Santa Luzia do Norte – AL. de acordo com o artigo 86, §2º, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, a, da Lei 4.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de locação de veículos leves, médios e pesados**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3 DA PLANILHA DO OBJETO: DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE POR ITEM.

1.3.1 Abaixo, segue planilha com itens a serem licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
- SMGP

FLS. 365

ASS.
SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ.: 43.764.511/0001-92

EMAIL: servicosgjm@gmail.com

End.: Rua Dr. Fernandes Lima, 91, Centro, Anadia - AL

ITEM	LOTE 1	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.0, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	Unidad es	7	VW/POL O	R\$ 2.900,000	R\$ 20.300,000

ITEM	LOTE 2	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: automóvel tipo de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.0, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	Unidad es	10	VW/POL O	R\$ 4.700,000	R\$ 47.000,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
- SMGP

FLS. 366

ASS. [assinatura]

SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

	superior					
--	----------	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE 3	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: locação de veículo tipo van adaptado para uso como ambulância tipo b, com equipamentos necessários, sem motorista e sem combustível e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidad es	2	FIAT/DU CATO	R\$ 10.400,000	R\$ 20.800,000

ITEM	LOTE 4	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo van, 3 portas, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção	Unidad es	10	FIAT/DU CATO	R\$ 8.100,000	R\$ 81.000,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
- SMGP

FLS. 367

ASS. [assinatura]

SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

	corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE 5	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo van, 3 portas, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidad es	2	FIAT/DU CATO	R\$ 8.000,000	R\$ 16.000,000

ITEM	LOTE 6	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
------	--------	---------------------------	-----------	------------------	-------------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
- SMGP

FLS. 368

ASS. [assinatura]

SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo utilitário, cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tração 4x4, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor 2.8 igual ou superior a 200 cv, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 1.122 kg, movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, com aparelho de som, cd, entrada auxiliar e radio am e fm equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2023 ou superior	Unidad es	1	TOYOTA /HILUX	R\$ 7.990,000	R\$ 7.990,000
---	---	--------------	---	------------------	------------------	---------------

ITEM	LOTE 7	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo utilitário, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.4, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 705 kg, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidad es	3	VW/SAV EIRO	R\$ 4.500,000	R\$ 13.500,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ITEM	LOTE 8	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Utilitária, capacidade para 02 (dois) passageiros, com baú refrigerado, motorização igual ou superior a 2.5, potência mínima de 97 cv, movido a diesel, 05 marchas a frente e uma ré, peso bruto total igual ou superior a 3.400 kg, capacidade de carga igual ou superior a 1.785 kg, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, com baú refrigerado, medindo 3.0 x 1.70 mts, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidades	1	VW/17-260	R\$ 7.990,000	R\$ 7.990,000

ITEM	LOTE 9	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Ônibus do tipo urbano, capacidade para 46 passageiros sentados motorista, movido a diesel, com duas portas laterais, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo cotran, em bom estado de conservação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2015 ou superior	Unidades	5	VW/MAR COPOLO TORINO	R\$ 10.430,000	R\$ 52.150,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
- SMGP

FLS. 370

ASS. [assinatura]

SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

ITEM	LOTE 10	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85m³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado pro cilindro hidráulico tel07escópio de estágios de dupla ação, com 08 comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço ante derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garís. o equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. Automóvel adaptado com estrutura de som nas laterais/ frente e fundo para 3.000 whats de potência, com mesa de som para 8 canais, gerador , com 3 microfones	Unidad es	1	VW/17- 190	R\$ 11.150,000	R\$ 11.150,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



sendo 02 (dois) com cabo e fim e um sem fio movido a etanol ou gasolina, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso.					
--	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE 11	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel adaptado com estrutura de som nas laterais/frente e fundo para 3.000 whats de potência, com mesa de som para 8 canais, gerador, com 3 microfones sendo 02 (dois) com cabo e fim e um sem fio movido a etanol ou gasolina, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso	Unidades	1	VW/POL O	R\$ 3.490,000	R\$ 3.490,000

ITEM	LOTE 12	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
------	---------	-----------------	-------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1	DESCRIÇÃO: Veículo automotor, tipo suv médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2022 ou superior 150 cv com todos itens de segurança exigidos pelo contram, sem com combustível sem motorista com km livre e manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	Unidad es	1	HONDA/ HRV	R\$ 5.930,000	R\$ 5.930,000
---	--	--------------	---	---------------	------------------	---------------

ITEM	LOTE 13	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo tipo de carga carreta basculante, em perfeitas condições de uso, diesel ano e modelo não inferior a 2010, igual ou superior a 320cv de potência, capacidade para 18 lts, 45 t com todos os itens de segurança exigido pelo contran sem combustível e com motorista com km livre e manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso	Unidad es	2	VW/1719 0	R\$ 12.099,000	R\$ 24.198,000

ITEM	LOTE 14	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Retroescavadeira, tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) hp. com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. caçamba da retro de no mínimo 24 polegadas. profundidade máxima de escavação superior a 4,0 metros. força de escavação na	UND HR	500	JCB/3CX	R\$ 115,000	R\$ 57.500,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
- SMGP

FLS. 373

ASS. [assinatura]
SANTA LUZIA DO NORTE
ALAGOAS

caçamba da retro mínima de 4.900 kg, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso

ITEM	LOTE 15	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Pá carregadeira de pneus, potência mínima de 85cv, ou similar em bom estado de conservação, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND HR	500	CATEPILAR/924 K	R\$ 144,000	R\$ 72.000,000

ITEM	LOTE 16	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Motoniveladora, de pneus, com potência igual ou superior a 120hp; lâmina central mínima de 2,762mm, com operador, e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND HR	500	CATEPILAR/120 K	R\$ 269,000	R\$ 134.500,000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ITEM	LOTE 18	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Trator agrícola com tração 4x4 com potência mínima de 85hp, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso	UND HR	500	NEW HOLLAN D/TL 75	R\$ 165,900	R\$ 82.950,000

ITEM	LOTE 19	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Trator de esteira, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND HR	500	CAT/D6D	R\$ 275,990	R\$ 137.995,000

ITEM	LOTE 20	Unid. de Medid a	Tota l	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo utilitário tipo caminhão médio, com motorização a diesel, medindo 5.0 x 2.10 mts, com motorista e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2015 ou superior	UND HR	2	VW/1719 0	R\$ 7.200,000	R\$ 14.400,000

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 802.853,000
---------------------------------------	------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



VALOR POR EXTENSO

Oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais

1.3.2 O estimado **GLOBAL** da aquisição é no valor de R\$ 802.853,000 (Oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais). A cotação de preços apresentada, respeita o que preleciona a Instrução Normativa 65/2021 junto ao Artigo. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (ART. 6º, XXIII, b, da Lei 4.133/2021)

2.1 A contratação é fundamentada nos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.111. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- e) Decreto nº 10.818/2021.

2.2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Pública realizou o levantamento das necessidades e concluiu pela suficiência e adequação dos quantitativos registrados na ARP nº 46/2025 para atender o Município de Santa Luzia do Norte pelo período de 12 (doze) meses.

VEÍCULOS NECESSARIAMENTE UTILIZADOS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES		
LEVE	Passeio/sedan	Atendimento às necessidades diárias de transporte de pessoal e documentos entre as secretarias e demais órgãos.
MÉDIO	Picapes	Fiscalização de obras, transporte de equipes técnicas e apoio a serviços de campo.



PESADO	Caminhões e maquinários	Apoio logístico para a Secretaria de Obras e transporte para grandes demandas (ex: Saúde e Educação).
CAMINHÃO - Basculante/Caçamba	Pesado	
Retroescavadeira	Maquinário	Transporte de materiais (terra, areia, brita) e remoção de detritos.
Pá Carregadeira de Pneus	Maquinário	Carregamento rápido de materiais soltos (terra, areia) e limpeza de terrenos.
Motoniveladora de Pneus	Maquinário	Nivelamento e acabamento de superfícies, manutenção de estradas vicinais e patrolamento.
Trator Agrícola	Maquinário	Apoio ao pequeno produtor rural e serviços de infraestrutura rural.
Trator de Esteira	Maquinário	Serviços pesados de terraplenagem, desmatamento e preparo de grandes áreas.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades a serem aderidas foram dimensionadas com base no consumo anual projetado, sendo suficientes para nutrir os pedidos e demandas de todas as Secretarias pelo período de um ano, alinhando-se ao planejamento de contratações anuais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) – SOLUÇÃO MAIS BENEFÍCIA PARA O MUNICÍPIO

Esta é a solução mais promissora, visto que se trata da adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) já existente, ou seja, pegar “carona” em um procedimento que já foi concluído. A Lei nº 14.133/2021 regulamenta essa possibilidade, permitindo que um órgão ou entidade não participante de uma licitação se beneficie das condições de uma ARP já formalizada.

Esta abordagem é particularmente vantajosa para o município de Santa Luzia do Norte, pois permite aproveitar a agilidade e a economia de escala de um certame conduzido por um órgão gerenciador com maior capacidade de compra e estrutura administrativa. A adesão elimina a necessidade de realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



um novo e complexo processo licitatório, liberando servidores para se dedicarem às atividades finalísticas da Secretaria. Além disso, a "carona" mitiga significativamente os riscos associados à morosidade, restrição da competitividade e falhas no planejamento, pois o processo de seleção já foi concluído.

Considerando a frota reduzida do município, a adesão de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos necessários, é suficiente para suprir os doze meses de contratação.

Esta Administração optou por realizar a presente Contratação, através do procedimento de da **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços;

Após pesquisas, constatou-se que:

I - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive a administração demandante, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens e serviços demandados, por serem permanentes, tampouco a hipótese de execução direta ou contratação direta, considerando previsão no pca;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI - A referida contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas; e

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.5 – NATUREZA E GARANTIA:

3.5.1 Natureza: Prestação de **serviços** comuns;

3.5.2 Garantia: Não haverá garantia.

3.6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



3.6.1 Forma de contratação: Adesão à ata de registro de preços.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

4.1.2 Por meio do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que a "administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."

4.1.3 Sustentabilidade ambiental ou ecológica é dividida em 03 pilares: a) Econômico, garantia da rentabilidade do negócio, sem prejudicar os demais pilares que compõe a sustentabilidade ambiental; b) Social, apoio de consumidores que aprovam as promessas do produto e que sua utilização contribuem ou não interferem no bem-estar do outrem e c) Ambiental, que consiste na preservação e manutenção do meio ambiente, cujo principal objetivo é garantir que as necessidades das gerações futuras não sejam prejudicadas pelo uso indiscriminado dos recursos naturais na atualidade, contribuindo com um futuro melhor a todos. É necessário o estímulo da redução de emissões de carbono, o uso da água, o desperdício e os impactos gerais sobre o meio ambiente.

4.1.4 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



4.2.1 Será imprescindível como requisito de contratação, a seguinte apresentação de qualificação técnica:

- a) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em favor do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades do ramo, objeto da presente licitação relativo à qualificação técnica;

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Lei n. 14.133/2021):

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Deverá ser no Perímetro do Município de Santa Luzia do Norte – AL., CEP: 57.130-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.1.1 Responsável: Tulio Prado do Nascimento, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Horário de SERVIÇO: Conforme Ordem de fornecimento.

E-mail: santaluziadenortecompras@gmail.com

6.2.A entrega dos insumos/serviços deverão ser realizadas de forma parcelada e POR ITEM.

7. O local de prestação de serviços ou entrega de insumos, poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Santa Luzia do Norte/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

8 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

8.1 – CONFORME ATA ADERIDA.

8.2 Da prestação dos serviços/Fornecimento de bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- a) Os serviços/fornecimento de bens deverão ser prestados conforme as especificações descritas no Tremo de referência.
- b) Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.
- c) A solicitação do material/serviços, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.
- d) A contratação será firmada por meio de Ata de registro de preços, sendo à escolha do solicitante a substituição por confecção de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.
- e) O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos, quando for o caso.
- f) O prazo da realização do serviço/entrega do insumo, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.
- g) A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.2 - Local e hora da entrega:

8.2.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues nos locais dispostos na Ordem de fornecimento. Os horários serão acordados conforme as necessidades específicas de cada demanda, respeitando os prazos registrados.

8.2.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de não cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

8.2.3. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo anteriormente pactuado, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

8.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE -
ALAGOAS
SMGP-SLN



8.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, ficará sujeito a contratada às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2 No ato da realização dos serviços, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade dos produtos utilizados, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

9.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO (Art. 117 c/c art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.



10.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

10.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos termos dos artigos 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, vejamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

10.10. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

10.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

10.12. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

10.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.16 Havendo descumprimento das cláusulas da ARP ou Contrato administrativo/Equiparado, a gestão de contratos deverá notificar a empresa contratada, garantindo contraditório e ampla defesa, com devida publicação em

11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

11.1.1 A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificidades constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

11.1.2 Não sendo aceito o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

11.1.3 O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

11.1.4 A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

11.1.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

11.1.6 A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.



11.17 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.18 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.19 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os **defeitos apresentados pelos bens**, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias., ou ajuste na prestação de serviços.

11.20 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.21 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.22 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.23 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.24 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.25 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.26 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.27 DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL PARA ME/EPP

A exigência de balanço patrimonial se insere no que a Lei 14.133/2021 chamada de qualificação econômico-financeira. Vejamos o dispositivo central:

Art. 69, caput, da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



“A Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente para efeito de habilitação, documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitada a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [...]”

Portanto, o balanço patrimonial pode ser exigido, sim, em qualquer licitação, inclusive no Sistema de Registro de Preços (SRP). O que muda não é a exigência legal em si, mas a conveniência e proporcionalidade de sua exigência diante das particularidades do objeto.

O registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não é uma contratação imediata, mas sim um procedimento preparatório para futuras contratações, que dependem de adesão e convocação futura.

Isso cria dois cenários de interpretação:

(a) Entendimento formalista (exige sempre)

Se a licitação é válida como qualquer outra, deve seguir o rito completo de habilitação, inclusive com o balanço patrimonial, para garantir que os licitantes estejam aptos desde já.

(b) Entendimento flexível (avalia o objeto)

Alguns órgãos e doutrinadores defendem que, em SRPs de pequeno valor ou de fornecimento contínuo sem risco relevante, a exigência de balanço patrimonial pode ser relativizada ou mesmo dispensada, desde que isso seja justificado tecnicamente nos autos (princípios da razoabilidade e da eficiência).

O Tribunal de Contas da União tem se posicionado no sentido de que a exigência de balanço patrimonial deve:

- A) Ser fundamentada no risco do objeto;
- B) Não impor onerosa desnecessária à competitividade;
- C) Estar proporcional ao valor e complexidade do contrato.

Acórdão 1214/2013 – Plenário – TCU

“A exigência de índices contábeis deve guardar pertinência com o objeto da licitação, e sua imposição deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, de forma a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.”

Acórdão 2699/2011 – Plenário – TCU

“Não se justifica a exigência de balanço patrimonial em contratação de serviços de pequeno vulto, especialmente se puder ser suprida por outras formas de qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A doutrina contemporânea tem interpretado que a exigência do balanço patrimonial não é absoluta, e que a Administração pode — com base em estudo técnico — optar por exigir apenas capacidade técnica e regularidade fiscal, deixando o balanço para contratos com risco ou vulto econômico relevante.

A Constituição Federal, garante tratamento diferenciado nos artigos 170, IX e 179:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A Lei 123/2006, no artigo 25, § 1º c/c 26, II e 27, estabelece que:

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

§ 1º A declaração de que trata o **caput** deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 25 e 25-B desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A Resolução CGSN Nº 28 de 21/01/08 diz o seguinte:

Art. 2 Fica acrescido o art. 13-A na Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 13-A. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

12.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;
- f) o descumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado é passível de notificação oficial.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;



- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

13.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



13.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

13.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

13.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI c/c 141 c/c e seguintes da Lei 14.133/2021)

14.1 O pagamento será CONFORME ATA DE REGISTRO ADERIDA.

14.14 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO ou equiparado.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

15.1. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DA ADESÃO

15.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Art. 62, II, Lei 14.133/2021)

15.3.1 Será necessária apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em relação ao item licitado ou objeto similar, incluindo mesma natureza. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FORNECEDOR – DO VALOR DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Conforme cotação do Setor de compras, é no valor de R\$ 389.377,043 (Trezentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V e VI c/c 141 c/c e seguintes da Lei 14.133/2021)



17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Luzia do Norte/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

17.2 A dotação orçamentária firmada em ata de registro de preços ou contrato administrativo, deverá indicar: a) Gestão/Unidade; b) Fonte de Recursos; c) Programa de Trabalho; d) Elemento de Despesa; e) Plano Interno.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – DAS PENALIDADES (ART. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021)

18.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



18.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

19.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

21.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

21.1.1 O contrato deverá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.



21.1.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, da Lei 14.133/2021.

21.2 ALTERAÇÕES

21.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 82)

22.1 Será firmado contrato administrativo.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

24 – Tópicos do Termo de Referência

- 1 - declaração do objeto (art. 92, i e ii da lei 14.133/2021)
- 2 - fundamentação da contratação
- 3 - descrição da solução como um todo - considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso i, da lei nº 14.133/2021)
- 4 - requisitos da contratação (art. 6º, xxiii, alínea 'd', da lei nº 14.133/21)
- 5 - especificações técnicas da aquisição - das condições gerais da contratação (art. 6º, xxiii, lei n. 14.133/2021)
- 6 - das amostras - a presente dispensa de licitação não haverá obrigação de apresentação de amostras (art. 17, § 3º c/c art. 41, ii, da lei 14.133/2021)
- 7 - execução do objeto (art. 6º, xxiii, alínea "f", da lei nº 14.133/21)
- 8 - prazo de entrega do objeto/prestação do serviço
- 9 - recebimento do objeto da contratação (art. 140, da lei nº 14.133/2021)
- 10 - da gestão do contrato - da fiscalização e da de aferição da execução (art. 92, iv, vii e xviii, da lei nº 14.133/2021)
- 11 - especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso iii, da lei nº 14.133/2021)
- 12 - das obrigações das partes (art. 92, x, xi, xiv, xvi e xvii da lei 14.133/2021)
- 13 - da proteção de dados pessoais
14. Critérios de medição e pagamento (art. 92, v e vi c/c 141 c/c e seguintes da lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 15 - formas e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'h', da lei nº 14.133/2021)
- 16 - estimativa do valor da contratação fornecedor – do valor de referência (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'h', da lei nº 14.133/2021)
- 17 - adequação orçamentária (art. 92, v e vi c/c 141 c/c e seguintes da lei 14.133/2021)
- 18. Das infrações e sanções administrativas – das penalidades (arts. 92, xiv c/c 155 e seguintes da lei 14.133/2021)
- 19 – da extinção contratual (art. 92, xix)
- 20 - dos casos omissos (art. 92, iii, da lei 14.133/2021)
- 21 - do contrato e suas alterações
- 22 - da ata de registro de preços (lei 14.133/2021: art. 6º xlv c/c art. 82)
- 23 - fundamentação legal.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de outubro de 2025.

Roberto Marcolino da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria Nº: 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 09170005/2025

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços 46/2025 PE 08/2025 – ANADIA –AL - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado nos Pareceres e despachos da Assessoria jurídica, resolve **ADJUDICAR**, ao tempo em que **HOMOLOGA** o presente procedimento administrativo de ADESÃO À ATA DE REGISTROS Nº 46/2025 PE 08/2025, oriunda do município de ANADIA, para Locação de veículos, com base nas informações aduzidas nos autos e sua plena regularidade.

Santa Luzia do Norte – AL., 16 de outubro de 2025.


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Nº: 09170005/2025
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 – PE 08/2025 –
MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ADESÃO Nº 04/2025. ATA ORIGINÁRIA
DO MUNICÍPIO DE ANADIA – AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA DO NORTE.
CONTRATADO: GJM SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ Nº:
43.764.511/0001-92. LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS,
GRANDES E PESADOS. VIGÊNCIA DE
DOZE MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.200.317/0001-50, com endereço na à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro, na cidade de Santa luzia do norte, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão **FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado Nesta mesma municipalidade.

CONTRATADA: GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ Nº: 43.764.511/0001-92, com endereço na Rua Dr. Fernandes Lima, 91, Centro, Anadia – AL., E-mail: servicosgjm@gmail.com , representada legalmente pelo Sócio Administrador **Glauco Jordan Melo Garcez – CPF 101.689.374-41**

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 1.1 O presente contrato tem por OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de locação de veículos leves, médios e pesados**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL., por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o fim de atender às necessidades da Administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.
- 1.2 Este termo de contratação é derivado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **46/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Processo administrativo nº 202503130027/2025 originário do município de Anadia-Alagoas.
- 1.3 Item 01 do lote 01, 01 do lote 02, 01 do lote 03, 01 do lote 04, 01 do lote 05, 01 do lote 06, 01 do lote 07, 01 do lote 08, 01 do lote 09, 01 do lote 10, 01 do lote 11, 01 do lote 12, 01 do lote 13, 01 do lote 14, 15 do lote 15, 01 do lote 16, 01 do lote 18, 01 do lote 19, 01 do lote 20 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 08/2025, Proc. Adm.: 202503130027, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.4 Os lotes de contratação estão disponibilizados abaixo, indicando Item, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ.: 43.764.511/0001-92
EMAIL: servicosgjm@gmail.com
End.: Rua Dr. Fernandes Lima, 91, Centro, Anadia - AL

ITEM	LOTE 1	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.0, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	Unidades	7	VW/POLO	R\$ 2.900,000	R\$ 20.300,000

ITEM	LOTE 2	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
------	--------	-----------------	-------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



1	DESCRIÇÃO: automóvel tipo de passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.0, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	Unidad es	10	VW/POLO	R\$ 4.700,000	R\$ 47.000,000
---	---	--------------	----	---------	---------------	----------------

ITEM	LOTE 3	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: locação de veículo tipo van adaptado para uso como ambulância tipo b, com equipamentos necessários, sem motorista e sem combustível e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidad es	2	FIAT/DUCATO	R\$ 10.400,000	R\$ 20.800,000

ITEM	LOTE 4	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo van, 3 portas, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidad es	10	FIAT/DUCATO	R\$ 8.100,000	R\$ 81.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ITEM	LOTE 5	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo van, 3 portas, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo condutor, motor igual ou superior 2.3, potência mínima de 127 cv movido a diesel, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidades	2	FIAT/DUCATO	R\$ 8.000,000	R\$ 16.000,000

ITEM	LOTE 6	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo utilitário, cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, tração 4x4, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor 2.8 igual ou superior a 200 cv, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 1.122 kg, movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, com aparelho de som, cd, entrada auxiliar e radio am e fm equipados com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2023 ou superior	Unidades	1	TOYOTA/HILUX	R\$ 7.990,000	R\$ 7.990,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ITEM	LOTE 7	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel tipo utilitário, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, motor igual ou superior a 1.4, compartimento de carga com capacidade igual ou superior a 705 kg, movida a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, equipados com itens de segurança devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidades	3	VW/SAVEIRO	R\$ 4.500,000	R\$ 13.500,000

ITEM	LOTE 8	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Utilitária, capacidade para 02 (dois) passageiros, com baú refrigerado, motorização igual ou superior a 2.5, potência mínima de 97 cv, movido a diesel, 05 marchas a frente e uma ré, peso bruto total igual ou superior a 3.400 kg, capacidade de carga igual ou superior a 1.785 kg, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, com aparelho de som para radio am e fm, equipado com itens de segurança, com baú refrigerado, medindo 3.0 x 1.70 mts, devidamente regulamentado pelo contran, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2020 ou superior	Unidades	1	VW/17-260	R\$ 7.990,000	R\$ 7.990,000

ITEM	LOTE 9	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
------	--------	-----------------	-------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1	DESCRIÇÃO: Ônibus do tipo urbano, capacidade para 46 passageiros sentados motorista, movido a diesel, com duas portas laterais, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo cotran, em bom estado de conservação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2015 ou superior	Unidad es	5	VW/MAR COPOL TORINO	R\$ 10.430,000	R\$ 52.150,000
---	---	--------------	---	---------------------------	-------------------	----------------

ITEM	LOTE 10	Unid. de Medida	Total	Marca/Mod elo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo tipo caminhão compactador de lixo, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85m³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado pro cilindro hidráulico tel07escópio de estágios de dupla ação, com 08 comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço ante derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis. o equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira, com motorista e sem combustível, quilometragem livre	Unidad es	1	VW/17- 190	R\$ 11.150,000	R\$ 11.150,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. Automóvel adaptado com estrutura de som nas laterais/ frente e fundo para 3.000 whats de potência, com mesa de som para 8 canais, gerador , com 3 microfones sendo 02 (dois) com cabo e fim e um sem fio movido a etanol ou gasolina, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso.

ITEM	LOTE 11	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Automóvel adaptado com estrutura de som nas laterais/ frente e fundo para 3.000 whats de potência, com mesa de som para 8 canais, gerador , com 3 microfones sendo 02 (dois) com cabo e fim e um sem fio movido a etanol ou gasolina, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, equipado com itens de segurança, devidamente regulamentado pelo contran, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso	Unidades	1	VW/POLO	R\$ 3.490,000	R\$ 3.490,000

ITEM	LOTE 12	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo automotor, tipo suv médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2022 ou superior 150 cv com todos itens de segurança exigidos pelo contram, sem com combustível sem motorista com km livre e manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2022 ou superior	Unidades	1	HONDA/H RV	R\$ 5.930,000	R\$ 5.930,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



ITEM	LOTE 13	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo tipo de carga carreta basculante, em perfeitas condições de uso, diesel ano e modelo não inferior a 2010, igual ou superior a 320cv de potência, capacidade para 18 lts, 45 t com todos os itens de segurança exigido pelo contran sem combustível e com motorista com km livre e manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso	Unidades	2	VW/17190	R\$ 12.099,000	R\$ 24.198,000

ITEM	LOTE 14	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Retroescavadeira, tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) hp. com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro- hidráulico. caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. caçamba da retro de no mínimo 24 polegadas. profundidade máxima de escavação superior a 4,0 metros. força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso	UND HR	500	JCB/3CX	R\$ 115,000	R\$ 57.500,000

ITEM	LOTE 15	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
------	---------	-----------------	-------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



1	DESCRIÇÃO: Pá carregadeira de pneus, potência mínima de 85cv, ou similar em bom estado de conservação, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND HR	500	CATEPILL AR/924K	R\$ 144,000	R\$ 72.000,000
---	--	-----------	-----	---------------------	-------------	----------------

ITEM	LOTE 16	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Motoniveladora, de pneus, com potência igual ou superior a 120hp; lâmina central mínima de 2,762mm, com operador, e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND HR	500	CATEPILL AR/120K	R\$ 269,000	R\$ 134.500,000

ITEM	LOTE 18	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Trator agrícola com tração 4x4 com potência mínima de 85hp, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso	UND HR	500	NEW HOLLAND /TL 75	R\$ 165,900	R\$ 82.950,000

ITEM	LOTE 19	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
------	---------	-----------------	-------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF - 12.200.317/0001-50



1	DESCRIÇÃO: Trator de esteira, com operador e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva e seguro incluso.	UND HR	500	CAT/D6D	R\$ 275,990	R\$ 137.995,000
---	---	-----------	-----	---------	-------------	--------------------

ITEM	LOTE 20	Unid. de Medida	Total	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	DESCRIÇÃO: Veículo utilitário tipo caminhão médio, com motorização a diesel, medindo 5.0 x 2.10 mts, com motorista e sem combustível, com manutenção corretiva e preventiva e seguro incluso. ano/modelo 2015 ou superior	UND HR	2	VW/17190	R\$ 7.200,000	R\$ 14.400,000

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 802.853,000
VALOR POR EXTENSO	Oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais

1.2 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 802.853,000 (Oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

2.10 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global **R\$ 802.853,000 (Oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS DE:

a) TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e assistência social

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

b) EDUCAÇÃO

07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.01.001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

c) SAÚDE

05.0550.10.122.0001.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39.00.00.00.0000 1500.01.002 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

d) CULTURA

08.0880.392.0006.2035 – Apoio aos eventos e às festividades cívicas, tradicionais e culturais do município

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

e) GESTÃO PÚBLICA

16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública

3390.39.00.00.00.0000 – 1704.00.000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Havendo necessidade, se o valor de despesa for superior ao recurso disponível no QDD - Quantidade Disponível para Dotação, deverá ser realizado um remanejamento orçamentário ou solicitar suplementação, de acordo do caso e as normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF_12.200.317/0001-50



4.1 O prazo de vigência da contratação é de **DOZE MESES** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

6.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3 Indenizações e multas.

6.7 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;

- a. **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- b. **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- c. **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF – 12.200.317/0001-50



6.8 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.9 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o PROCESSO LICITATÓRIO ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Santa luzia do norte -Al (AL), 13 de OUTUBRO DE 2025


FRANCIS CORREIA BARROS
PREFEITO - CONTRATANTE
SANTA LUZIA DO NORTE - AL


ROBERTO MARCOLINO DA SILVA
SECRETÁRIO - CONTRATANTE
SANTA LUZIA DO NORTE - AL

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLAUCO JORDAN MELO GARCEZ
Data: 17/10/2025 14:33:55-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº:
43.764.511/0001-92 - CONTRATADO
Representante Legal: Glauco Jordan Melo Garcez – CPF
101.689.374-41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 04/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PE 08/2025 – ANADIA -AL

Processo Administrativo Nº: 09170005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

FORNECEDOR: GJM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ Nº: 43.764.511/0001-92

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Contratado: R\$ 802.853,000 (Oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)

Firmado em: 17/10/2025

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

Glauco Jordan Melo Garcez – Representante legal do fornecedor.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:2283678F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/10/2025. Edição 2665

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

